



# CAPÃO DA CANOA

---

## **EDITAL N.º 419, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**Data de publicação:** 9 de julho de 2025

**Categoria:** Autos de Infração

**Secretaria(s) responsável(eis):** Orçamento e Finanças

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI, Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 123 inc. III, 124 inc. III e 125, da Lei Complementar n.º 002, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes abaixo identificados, de que foram lavrados AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme descrição na tabela abaixo, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, para recolher o crédito tributário ou 20 (vinte) dias para interpor defesa perante esta Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, através de Protocolo presencial na sede deste Órgão, sito à Av. Paraguassu, n.º 1881, Centro, Município de Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000 ou através de abertura de Protocolo, através do [link](#), no qual deverá haver menção ao presente Edital.

### **Anexos**

<https://capoadacanoa.rs.gov.br/uploads/documento/21670/V5k5S-MEMhLrUdCNA9GBne4AssROgUyn.pdf>

---